



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.004, de 5 de maio de 2008.

"Dispõe sobre o fornecimento de certidões por meio da Internet e dá outras providências".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo 2/2008 – C.T.R.;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a máquina estatal, de modo a tornar mais ágil o atendimento ao público:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os pedidos de certidões eletrônicas;

DECRETA:

Art. 1º. Poderão ser solicitadas e emitidas por meio da Internet, no endereço www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, as seguintes certidões:

- I. Certidão de valor venal de imóveis;
- II. Certidão negativa de tributos mobiliários;
- III. Certidão negativa de tributos imobiliários;

Parágrafo Único. Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão das certidões na forma do caput deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer aos setores responsáveis da Prefeitura.

Art. 2º. As certidões relacionadas nos incisos do artigo anterior, obedecerão aos modelos constantes dos Anexos que fazem partes integrantes do presente Decreto e, obrigatoriamente a data da emissão e o código de controle da certidão.

Art. 3º. A autenticidade da certidão expedida por meio da Internet poderá ser efetuada por consulta no mesmo endereço eletrônico.

Art. 4º. As certidões emitidas na forma do presente Decreto terão os mesmos efeitos das certidões expedidas por outros meios pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 5004/2008 – fls.2

Art. 5º. As certidões expedidas via Internet aplica-se, no que couber, a legislação que disciplina as certidões em geral.

Art. 6º. A Prefeitura não exigirá o pagamento de preços de serviços quando a solicitação e emissão de certidões se realizar nos termos do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de maio de 2008.




JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data



MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 5004/2008 – fls.3

A N E X O I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria Técnica da Receita

CERTIDÃO DE VALOR VENAL Nº _____/_____

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários certifica os valores venais da unidade imobiliária abaixo identificada, conforme dados constantes no cadastro deste órgão municipal ressalvando, entretanto, seu direito, de a qualquer momento, verificar, apurar e corrigir eventuais divergências cadastrais que possam alterar os valores venais abaixo citados.

Exercício do Lançamento: 1926 - 1953

Inscrição cadastral:

Controle:

Quadra:

Lote:

Área do Terreno:

Área Construída:

Proprietário:

Compromissário:

Local do Imóvel:

Valor Venal do terreno:

Valor Venal da construção:

Valor Venal do excesso:

Valor Venal imóvel:

Ferraz de Vasconcelos / / às : : (hora e data de Brasília)

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº , de / / e, sua validade é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

Número de controle: xxx

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 5004/2008 – fls.4

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Consultoria Técnica Jurídica de Assuntos Fiscais

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº _____/_____

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão, a Gerência da Dívida Ativa certifica que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, débitos relativos aos créditos tributário e fiscal.

Inscrição Municipal: **1926 - 19** Código:
Razão Social:
C.N.P.J.:
I.E.:
Endereço:

Atividade:
Data de início da atividade:

Ferraz de Vasconcelos / / às : : (hora e data de Brasília)

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº , de / / e, sua validade é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

Número de controle: xxx

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 5004/2008 – fls.5

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Consultoria Técnica Jurídica de Assuntos Fiscais

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nº ____/____

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão, a Gerência da Dívida Ativa certifica que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, débitos relativos aos créditos tributário e fiscal.

Inscrição Cadastral: 1926 - Controle:
Quadra: Lote:
Proprietário:
Compromissário:
Endereço:

Ferraz de Vasconcelos / / às : : (hora e data de Brasília)

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº , de / / e, sua validade é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

Número de controle: xxx

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>